



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal 7.009, de 29 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o ESPORTE CLUBE IJUÍ; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **ESPORTE CLUBE IJUÍ**, sediado no Município de Ijuí e inscrito no CNPJ sob o nº 10.221.087/0001-80, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para estabelecer as condições de auxílio financeiro para o Clube com a Administração Pública, com a finalidade de aplicação em despesas correntes, de capital, de terceiros e custos indiretos.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 30 de novembro de 2020.

VALDIR HECK
Prefeito